



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 1 de 50

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Aviso de Contratação Direta	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 2 de 50

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.116/2024.

Objeto: Dispõe sobre retificação no Código de Aplicação/Fonte de Recursos dos Decretos Municipais nº. 5.099/2024 e nº. 5.101/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.099, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.500/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 5.101, de 30 de abril de 2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.502/2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.506, de 14 de maio de 2024, que "Dispõe sobre retificação das Leis Municipais nº. 3.500/2024 e nº. 3.502/2024, dando outras providências";

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o código de aplicação/fonte de recursos constante no art. 1º do Decreto Municipal nº. 5.099, de 30 de abril de 2024, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

"Onde se lê:

CA/FR: 0.05.13.801.010

Leia-se:

CA/FR: 0.02.15.801.010"

Art. 2º. Fica retificado o código de aplicação/fonte de recursos constante no art. 1º do Decreto Municipal nº. 5.101, de 30 de abril de 2024, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

"Onde se lê:

CA/FR: 0.05.13.801.012

Leia-se:

CA/FR: 0.02.15.801.012"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.117/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.505/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.02 - Setor de Finanças

02.02.02 - Encargos Especiais

28 - Encargos Especiais

28.843 - Serviço de Dívida Interna

28.843.0000.0001.0000 - Amortização da Dívida Previdenciária

Ficha 046 - 4690.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 330.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.99 - Reserva de Contingência

02.99.00 - Reserva de Contingência

99 - Reserva de Contingência

99.999 - Reserva de Contingência

99.999.0999 - Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 - Reserva de Contingência

Ficha 463 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....R\$ 330.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos da anulação de dotação constante no artigo 2º do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 3 de 50

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.504/2024.

Objeto: *Dá nova denominação à atual Rua Alagoas, no bairro de Ecatu.*

Autoria: Vers. João Vitor de Freitas e Flávio Henrique Soares Guiaro Osório.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A atual Rua Alagoas, no bairro de Ecatu, passa a denominar-se **“RUA ELIAS MAXIMIANO MARCOLINO”**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 41/2024

Projeto de Lei nº. 32/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.505/2024.

Objeto: *Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo formalizar Parcelamento de débitos junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e dá outras providências.*

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar parcelamento de débitos junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, até o valor de R\$ 2.439.853,13 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Parágrafo único. O pagamento dos débitos será feito através de compensação da respectiva guia DARF junto à rede bancária.

Art. 2º. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do Termo de Parcelamento no presente exercício correrão por conta de dotações orçamentárias, acrescida do crédito suplementar constante na presente Lei.

Art. 3º. Para os exercícios subsequentes o município obriga-se a incluir anualmente para atendimento das obrigações de pagamento assumidas, dotações orçamentárias próprias no Orçamento Municipal.

Parágrafo único. Ficam incluídas as alterações decorrentes da presente Lei no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), naquilo que couber.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.02 – Setor de Finanças

02.02.02 – Encargos Especiais

28 – Encargos Especiais

28.843 – Serviço de Dívida Interna

28.843.0000.0001.0000 – Amortização da Dívida

Previdenciária

Ficha 046 – 4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual

Resgatada.....R\$ 330.000,00

Art. 5º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo

02.99 – Reserva de Contingência

02.99.00 – Reserva de Contingência

99 – Reserva de Contingência

99.999 – Reserva de Contingência

99.999.0999 – Reserva de Contingência

99.999.0999.0999.0000 – Reserva de Contingência

Ficha 463 – 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 330.000,00

Art. 6º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 4º, serão utilizados recursos da anulação de dotação constante no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 4 de 50

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 42/2024
Projeto de Lei nº. 43/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.506/2024.

Objeto: Dispõe sobre retificação das Leis Municipais nº. 3.500/2024 e nº. 3.502/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.500, de 30 de abril de 2024, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

CA/FR: 0.05.13.801.010

Leia-se:

CA/FR: 0.02.15.801.010”

Art. 2º. Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.502, de 30 de abril de 2024, que passará a vigorar com a alteração a seguir descrita:

“Onde se lê:

CA/FR: 0.05.13.801.012

Leia-se:

CA/FR: 0.02.15.801.012”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 14 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 43/2024
Projeto de Lei nº. 44/2024.

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Proc. Licitatório nº. 000051/24

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 22

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas de máquinas pesadas e diárias de caminhões basculantes em atendimento as necessidades da Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência

Detalhamento do Objeto: Consta nos autos do Processo, os seguintes documentos abaixo:

Documento de Formalização de Demanda, na data de 22/04/2024

Termo de Referência, na data de 24/04/2024

Estudo Técnico Preliminar, na data de 24/04/2024

Análise de Riscos, na data de 24/04/2024

Na data de 15 de maio de 2024, às nove horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3257	01/02/2017	KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA	Pregoeiro	389.367.528-0446.139.910-6	
4381	30/01/2024	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	
4381	30/01/2024	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01493725611	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de
Lances	Representante	CPF	RG	contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Sim	EDSON TADEU DE SOUZA	ME	08.349.213/0001-35	Sim
	EDSON TADEU DE SOUZA	169.795.078-7728179056		
Sim	SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS	ME	01.816.645/0001-60	Sim
	LTDA ME	004.705.658-4512.532.581		
	VILSON DA CRUZ SOUZA			
Sim	Tiago Martinez	459.207.558-73459.207.558-73		Não
	Tiago Martinez	541028637		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
1	014.000.395	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TRUCADO 6X2, POTÊNCIA 230, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, MOTOR A DIESEL COMUM E/OU S10, COM MOTORISTA INCLUSO, NO TOTAL DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS DIARIAMENTE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.		DI	300	Lance
Classif.	Código			Valor	Valor Total	
				Unitário		
1		EDSON TADEU DE SOUZA		1.080,00	324.000,00	Classificado

5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 5 de 50

		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA ME		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		Tiago Martinez		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
2	014.000.396	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP SOBRE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL, A PARTIR DE 13 TONELADAS COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI, E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.		HS	1000	Lance
Classif.	Código			Valor	Valor Total	
		Proponente / Fornecedor		Unitário		
1		EDSON TADEU DE SOUZA		350,00	350.000,00	Classificado S
		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA ME		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		Tiago Martinez		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
3	014.000.397	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM PATOLAS PARA ÁREAS ALAGADAS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.		HS	300	Lance
Classif.	Código			Valor	Valor Total	
		Proponente / Fornecedor		Unitário		
1		EDSON TADEU DE SOUZA		220,00	66.000,00	Classificado S
		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA ME		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		Tiago Martinez		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Status
4	014.000.398	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.		HS	1500	Lance
Classif.	Código			Valor	Valor Total	
		Proponente / Fornecedor		Unitário		
1		EDSON TADEU DE SOUZA		243,00	364.500,00	Classificado S
2		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA ME		248,00	372.000,00	Classificado S
		Tiago Martinez		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001	ME	Sim
EDSON TADEU DE SOUZA		Não
LIC002	ME	Sim
SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA ME		Não
LIC003		Não
Tiago Martinez		Não
Mensagens do Processo Licitatório		
Mensagens		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:01:08)		
Sessão iniciada, aguarde.		
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:01:22)		
Bom dia Srs lics		
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 09:02:02)		
Bom dia Sr. Pregoeiro		
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 09:02:16)		
Bom dia		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:07)		
Propostas enviadas em análise, aguarde.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:14)		
Lote / Item: 1 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TRUCADO 6X2, POTÊNCIA 230, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, MOTOR A DIESEL COMUM E/OU S10, COM MOTORISTA INCLUSO, NO TOTAL DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS DIARIAMENTE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.		
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:14)		
Atenção, mensagens disponíveis para o item!		

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:20)
Lote / Item: 2 - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP SOBRE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL, A PARTIR DE 13 TONELADAS COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI, E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:20)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:42)
Lote / Item: 3 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM PATOLAS PARA ÁREAS ALAGADAS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:42)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:49)
Lote / Item: 4 - LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:49)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:38:23)
Srs lics, considerando a apresentação de toda a documentação solicitada no edital inseridas no sistema portal de compras, juntamente com a documentação solicitada via "chat", bem como o desconto apresentado juntamente com a proposta adequada, as lic001 e lic 002, encontram-se HABILITADAS.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 13:39:15)
ok
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:19)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:19)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:52:03)
srs lics obrigada a todos a presete ata será publicada no diario oficial na data de hoje.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:52:13)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.
Lote / Item 1
Mensagens
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:14)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:14)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:14)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:15)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:24:32)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:32:06)
Sr 001, solicito que aplique redução no valor negociado, considerando o art. 38 caput, do Decreto 1024/2019 bem como o acordão TCU 2049/2023, plenário, bem como acordão 2622/21, visando uma melhor contratação para a administração.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:36:06)
Sr lic 001, solicito a possibilidade de que negociemos no valor de no mínimo 1.000,00 para que possamos dar prosseguimento as fases seguintes deste processo.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 09:37:19)
não pode ser R\$1.050,00
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:41:15)
Sr lic 001, solicito a possibilidade de negociação no valor de 1.030,00 reais, para darmos seguimento no processo.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:43:39)
Sr lic 001, obrigada pela negociação
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:43:48)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:43:50)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 10:05:40)
Sr lic 001, visando a continuidade da instrução processual, solicito que nos encaminhe a proposta adequada acompanhada das declarações solicitadas no edital nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.8, bem como a DECA municipal. O prazo para apresentação dos documentos citados acima será de até 02 horas, ou seja 12h05min, sob pena de desclassificação.
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:22:41)
Anexo
Anexos.pdf
De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:22:52)
Anexo
Anexos -pdf



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 6 de 50

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 10:26:43)
Sr lic 001, estamos no aguardo da proposta adequada apos a realização das negociações.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 10:30:01)
Sr lic 001, aceitaremos como substituição da DECA municipal o Alvará de Licença cuja a validade é até 07/08/2024 , expedido pela Prefeitura na Data de 08/08/2023.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:32:04)
Anexo
Proposta Realimento de Preço.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:32:58)
ok Senhor Pregoeiro segue proposta realiaa

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:39:41)
Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:43)
Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:43)
08.349.213/0001-35
EDSON TADEU DE SOUZA
Melhor oferta: R\$ 1.030,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:43)
Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:43)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:50:48)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:20)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:20)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:06:20)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:20)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:24:57)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:32:12)
Sr 001, solicito que aplique redução no valor negociado, considerando o art. 38 caput, do Decreto 1024/2019 bem como o acordo TCU 2049/2023, plenário, bem como acordo 2622/21, visando uma melhor contratação para a administração.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 09:33:25)
posso abaixar R\$10,00

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:37:18)
Sr lic 001, solicito a possibilidade de que negociemos no valor de no mínimo 330,00 para que possamos dar prosseguimento as fases seguintes deste processo.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:41:44)
Sr lic 001, obrigada pela negociação.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:41:53)
Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:41:59)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 10:06:40)
Sr lic 001, visando a continuidade da instrução processual, solicito que nos encaminhe a proposta adequada acompanhada das declarações solicitadas no edital nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.8, bem como a DECA municipal. O prazo para apresentação dos documentos citados acima será de até 02 horas, ou seja 12h05min, sob pena de desclassificação.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:23:34)
Anexo
Anexos -.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:23:43)
Anexo
Anexos.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:39:41)
Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:43)
Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:43)
08.349.213/0001-35
EDSON TADEU DE SOUZA
Melhor oferta: R\$ 330,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:43)
Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:43)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:50:48)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:42)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado).
LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:42)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:42)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:26:43)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:27:07)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:32:23)
Sr 001, solicito que aplique redução no valor negociado, considerando o art. 38 caput, do Decreto 1024/2019 bem como o acordo TCU 2049/2023, plenário, bem como acordo 2622/21, visando uma melhor contratação para a administração.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:38:11)
Sr lic 001, solicito a possibilidade de que negociemos no valor de no mínimo 200,00 reais para que possamos dar prosseguimento as fases seguintes deste processo.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:43:05)
Sr lic 001, obrigada pela negociação.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:43:14)
Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:43:19)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 10:06:49)
Sr lic 001, visando a continuidade da instrução processual, solicito que nos encaminhe a proposta adequada acompanhada das declarações solicitadas no edital nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.8, bem como a DECA municipal. O prazo para apresentação dos documentos citados acima será de até 02 horas, ou seja 12h05min, sob pena de desclassificação.

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:24:42)
Anexo
Anexos -.pdf

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:25:02)
Anexo
Anexos.pdf

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:39:41)
Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:44)
Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC001 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:44)
08.349.213/0001-35
EDSON TADEU DE SOUZA
Melhor oferta: R\$ 200,00

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:44)
Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:44)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:50:50)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:49)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC002 (Classificado).
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:49)
Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:16:49)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 09:26:50)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:27:14)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 7 de 50

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:32:46)
Sr 002, solicito que aplique redução no valor negociado, considerando o art. 38 caput, do Decreto 1024/2019 bem como o acórdão TCU 2049/2023, plenário, bem como acórdão 2622/21, visando uma melhor contratação para a administração.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 09:34:19)
ok Sr. Pregoeiro vamos negociar
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 09:38:28)
Já posso enviar meu lance de negociação?
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 09:42:33)
consigo fazer R\$ 230,54
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:42:34)
Sim Sr. lic 002, favor efetuar o lance
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:46:49)
Sr lic 002, solicito a possibilidade de que negociemos no valor de no mínimo 180,00 reais para que possamos dar prosseguimento as fases seguintes deste processo.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 09:49:51)
Não consigo negociar nesse valor. Consigo R\$ 220,54
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 09:56:48)
Sr lic 002, em pesquisa em processos anteriores constatamos que houve negociação melhor que a apresentada neste pregão. Diante disso para evitarmos que este item seja fracassado, ratifico a necessidade de que o valor por hora seja de 180,00 reais.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:00:39)
consigo R\$ 200,00
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 10:06:24)
Sr lic 002, solicito então que seja realizada a negociação de no mínimo 190,00 reais.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:07:32)
ok
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 10:09:39)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 10:09:44)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:10:56)
ok
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 10:26:56)
Sr lic 002, estamos no aguardo da proposta adequada apos a realização das negociações.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:28:30)
ok Sr. Pregoeiro
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:33:34)
Prazo 2 horas Sr. Pregoeiro?
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 10:37:45)
Sr lic 002, sua proposta adequada deverá ser encaminhada via chat no prazo maximo de até 02 horas contados do momento que a solicitamos, ou seja 12h26min.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 10:38:53)
5.19.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 10:45:23)
Sr lic 002, não houve nenhum questionamento por nossa parte quanto a apresentação de sua proposta adequada, por gentileza providencie a mesma com a maior brevidade possivel para que possamos prosseguir as instruções deste processo.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 11:05:31)
Me desculpe Sr. Pregoeiro, no momento em que envie ainda não havia chegada sua mensagem.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 15/05/2024 11:51:19)
Anexo
PROPOSTA REALINHADA l.pdf
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:39:41)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:44)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:44)
01.816.645/0001-60
SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA ME
Melhor oferta: R\$ 190,00
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:44)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:40:44)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 15/05/2024 13:50:50)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Nº	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação	Data/Hora
1	Lance	014.000.395	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TRUCADO	DI	300		
Rodada	Código	6X2, POTÊNCIA 230, COM	%	Vir. Lance			
		CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3,	Desconto	Unit.			
		MOTOR A DIESEL COMUM E/OU S10,					
		COM MOTORISTA INCLUSO, NO					
		TOTAL DE 08 (OITO) HORAS					
		TRABALHADAS DIARIAMENTE,					
		DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM					
		EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A					
		FUNÇÃO.					
		Proponente / Fornecedor					
		EDSON TADEU DE SOUZA	0,93	1.070,00	Negociado	15/05/2024	
							09:34:52
		EDSON TADEU DE SOUZA	3,74	1.030,00	Negociado	15/05/2024	
							09:42:22
		EDSON TADEU DE SOUZA	3,74	1.030,00	Finalizado		
Item	Nº	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação	Data/Hora
2	Lance	014.000.396	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA	HS	1000		
Rodada	Código	HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE	%	Vir. Lance			
		100 HP SOBRE ESTEIRA COM PESO	Desconto	Unit.			
		OPERACIONAL, A PARTIR DE 13					
		TONELADAS COM OPERADOR					
		DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM					
		EPI, E CAPACITADO PARA EXERCER A					
		FUNÇÃO.					
		Proponente / Fornecedor					
		EDSON TADEU DE SOUZA	2,86	340,00	Negociado	15/05/2024	
							09:34:33
		EDSON TADEU DE SOUZA	2,94	330,00	Negociado	15/05/2024	
							09:37:40
		EDSON TADEU DE SOUZA	2,94	330,00	Finalizado		
Item	Nº	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação	Data/Hora
3	Lance	014.000.397	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	HS	300		
Rodada	Código	SOBRE RODAS, COM PATOLAS PARA	%	Vir. Lance			
		ÁREAS ALAGADAS, COM POTENCIA	Desconto	Unit.			
		MÍNIMA DE 70 CV, COM OPERADOR					
		DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM					
		EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A					
		FUNÇÃO.					
		Proponente / Fornecedor					
		EDSON TADEU DE SOUZA	4,55	210,00	Negociado	15/05/2024	
							09:35:06
		EDSON TADEU DE SOUZA	4,76	200,00	Negociado	15/05/2024	
							09:39:21
		EDSON TADEU DE SOUZA	4,76	200,00	Finalizado		
Item	Nº	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Situação	Data/Hora
4	Lance	014.000.398	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM	HS	1500		
Rodada	Código	OPERADOR DEVIDAMENTE	%	Vir. Lance			
		UNIFORMIZADO, COM EPI E	Desconto	Unit.			
		CAPACITADO PARA EXERCER A					
		FUNÇÃO.					
		Proponente / Fornecedor					
		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ.		240,54	Lance	15/05/2024	
		AGRÍCOLAS LTDA ME					09:24:17
		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ.	4,16	230,54	Negociado	15/05/2024	
		AGRÍCOLAS LTDA ME					09:44:01
		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ.	4,34	220,54	Negociado	15/05/2024	
		AGRÍCOLAS LTDA ME					09:53:06
		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ.	9,31	200,00	Negociado	15/05/2024	
		AGRÍCOLAS LTDA ME					10:00:52
		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ.	5,00	190,00	Negociado	15/05/2024	
		AGRÍCOLAS LTDA ME					10:07:53
		SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ.	5,00	190,00	Finalizado		
		AGRÍCOLAS LTDA ME					

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 8 de 50

1	014.000.395LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TRUCADO 6X2, POTÊNCIA 230, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, MOTOR A DIESEL COMUM E/OU S10, COM MOTORISTA INCLUSO, NO TOTAL DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS DIARIAMENTE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO. EDSON TADEU DE SOUZA	DI	300	1.030,00	Aceito apenas 1 Proposta
2	014.000.396LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP SOBRE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL, A PARTIR DE 13 TONELADAS COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI, E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO. EDSON TADEU DE SOUZA	HS	1000	330,00	Aceito apenas 1 Proposta
3	014.000.397LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM PATOLAS PARA ÁREAS ALAGADAS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO. EDSON TADEU DE SOUZA	HS	300	200,00	Aceito apenas 1 Proposta
4	014.000.398LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO. SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA ME	HS	1500	190,00	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	EDSON TADEU DE SOUZA	ME	EDSON TADEU DE SOUZA	Habilitado
	SOLOMAK LOCAÇÃO DE MÁQ. AGRÍCOLAS LTDA ME	ME	VILSON DA CRUZ SOUZA	Habilitado
	Tiago Martinez		Tiago Martinez	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	014.000.398	LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.	HS	1500	190,00	285.000,00
Total do Proponente						285.000,00
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	014.000.395	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, TRUCADO 6X2, POTÊNCIA 230, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M3, MOTOR A DIESEL COMUM E/OU S10, COM MOTORISTA INCLUSO, NO TOTAL DE 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS DIARIAMENTE, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.	DI	300	1.030,00	309.000,00
2	014.000.396	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP SOBRE ESTEIRA COM PESO OPERACIONAL, A PARTIR DE 13 TONELADAS COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI, E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.	HS	1000	330,00	330.000,00
3	014.000.397	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, COM PATOLAS PARA ÁREAS ALAGADAS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 70 CV, COM OPERADOR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM EPI E CAPACITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO.	HS	300	200,00	60.000,00
Total do Proponente						699.000,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai

por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA
CPF.: 389.367.528-04
RG.: 46.139.910-6
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3257 DE 01/02/2017

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: 184.580.398-18
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 9 de 50

Aviso de Contratação Direta



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024	UNIDADE GESTORA: SAET
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Aquisição de rádios comandos que serão destinados ao SAET, conforme termo de referência

JUSTIFICATIVA:

A aquisição destes rádios é justificada para que o sistema de água e esgoto de Tanabi, possam trabalhar em perfeita comunicação entre os reservatórios e poços, garantindo a eficiência, segurança e manutenção adequada dos sistemas entre si, potencializando e ajustando o fluxo e a distribuição de água com base nas necessidades de cada local.

DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

As propostas adicionais serão recebidas, até as 15h00 do dia 20 de maio de 2024 através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou presencialmente no Setor de Protocolos da Prefeitura sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº. 242 – Centro.

DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.

DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO:

Este Aviso de Contratação Direta no Portal do Município de Tanabi (<https://www.tanabi.sp.gov.br>).

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação, bem como as respectivas declarações, que comprovem reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 10 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL/DATA:

Tanabi, 15 de maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 11 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.67/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo “**MENOR PREÇO**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para, aquisição de rádios comandos que serão destinados ao SAET, conforme termo de referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 12 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharão suas propostas comerciais assinadas e digitalizadas, com a descrição do objeto ofertado, marca do bem, quando for o caso, quando for o caso, e o preço, até a data e horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:

3.1.1. Valor unitário e total do item, expresso em reais, com valores fixos e irrevogáveis, devendo estar incluídas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;

3.1.2. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1.3. DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 13 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR DECLARARÁ, QUE: (conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta):

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.5.3. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e

3.5.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Encerrada a fase anterior, serão verificadas as conformidades das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta aos fornecedores que tenham apresentado os menores preços, para que seja obtidas as melhores propostas compatíveis em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. As negociações poderão ser feitas com os demais fornecedores classificados, respeitadas a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre os valores das propostas e os estipulados para a contratação, será solicitado aos fornecedores o envio das propostas adequadas ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 14 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 4.5.6. Deixarem de apresentar suas marcas, e;
- 4.6. Quando os fornecedores não conseguirem comprovar que possuem ou possuirão recursos suficientes para fornecerem a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. Apresentar um ou mais valores em suas planilhas de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento das planilhas de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelos fornecedores, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de julgamento das amostras, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado de acordo com a presente dispensa.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 15 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-CEIS>;
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>; e
- e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União-<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 16 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a autorização da presente dispensa, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 17 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 05 (cinco) dias úteis, a contar:

- a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
- b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.

6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea 'a' do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 18 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 19 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 20 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

8.10.3. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta).

8.10.4. ANEXO V – Minuta Contratual

8.10.5. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 15 DE MAIO DE 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 21 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

E/OU

1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

E/OU

1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

E/OU

1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E/OU

1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

E/OU

1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

E/OU

1.1.8. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

1.2. DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 22 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais e/ou municipais** relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 23 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de rádios comandos que serão destinados ao SAET, conforme termo de referencia

Item	Produto	Qtdd	Unid	Marca	V. Unit.	V. total
01	MODULO DE TRANSCEPÇÃO MWV8000 – RÁDIO COMANDO o Tensão de entrada da alimentação externa: 12 Vcc (10,0 Vcc à 13,5 Vcc); o Tensão da alimentação para pilha: 4,5 Vcc à 6,45 Vcc; o Saídas a relé, isolamento galvânica < 5000 VAC; o Entradas digitais de isolamento galvânica < 5000 Vac, com tensão de operação selecionável através de jumper: - Operação por contato seco;- Operação com entrada polarizada 12-24 V: Faixa de operação em corrente contínua de 12-24 Vcc e faixa de operação em corrente alternada de 18 - 30 Vac; - Operação com entrada polarizada 127 Vac: Faixa de operação de 114-140 Vac;- Operação com entrada polarizada 220 Vac: Faixa de operação 200-240 Vac; o Proteção da eletrônica: IP65, caso seja seguido nossa recomendação de instalação (pode ficar exposto ao sol, chuva, poeira); o Comunicação de RF: 1,6X107 endereços, 25 canais de frequência selecionáveis, 6 velocidades de comunicação, compreendidos entre as faixas de 433,25 MHz e 434,75 MHz. Cada dispositivo pode possuir uma identificação única na rede de 0 à 255, através do IdRF. Podem haver mais equipamentos genéricos trabalhando na mesma frequência, pois cada dispositivo, possui identificação única que impede o acionamento involuntário, etc. o Tecnologia Always ON™: anti-travamento em função de erros lógicos ou panes elétricas; o Sensibilidade de recepção > -147 dBm; o Indicador de intensidade de sinal: 9 níveis de intensidade (1 à 9); o Interface gráfica com display de LED, capaz de trabalhar a temperaturas de até 85° C. o Temperatura de trabalho: -10°C à 85 °C o Saída para relé de estado sólido (SSR): -5V @ 40 ma (max); o Corrente máxima do relé no estado on: 5 AC ou 5 CC; o Corrente máxima de pico no relé: 15 AC ou 15 CC; o Consumo médio modo normal (sem transmissão): 50 Ma o Consumo médio modo de economia de energia	04	Unid			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 24 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	(sem transmissão): 0,015 mA o Distância máxima do sinal: 8000 m com visada					
02	MODULO DE TRANSCUÇÃO MWV1500 - RÁDIO COMANDO o Tensão de entrada da alimentação externa: 12 Vcc (10,0 Vcc à 13,5 Vcc); o Tensão da alimentação para pilha: 4,5 Vcc à 6,45 Vcc; o Saídas a relé, isolamento galvânica < 5000 VAC; o Entradas digitais de isolamento galvânica < 5000 Vac, com tensão de operação selecionável através de jumper: - Operação por contato seco;- Operação com entrada polarizada 12-24 V: Faixa de operação em corrente contínua de 12-24 Vcc e faixa de operação em corrente alternada de 18 - 30 Vac; - Operação com entrada polarizada 127 Vac: Faixa de operação de 114~140 Vac;- Operação com entrada polarizada 220 Vac: Faixa de operação 200~240 Vac; o Proteção da eletrônica: IP65, caso seja seguido nossa recomendação de instalação (pode ficar exposto ao sol, chuva, poeira); o Comunicação de RF: 1,6X107 endereços, 25 canais de frequência selecionáveis, 6 velocidades de comunicação, compreendidos entre as faixas de 433,25 MHz e 434,75 MHz. Cada dispositivo pode possuir uma identificação única na rede de 0 à 255, através do IdRF. Podem haver mais equipamentos genéricos trabalhando na mesma frequência, pois cada dispositivo, possui identificação única que impede o acionamento involuntário, etc. o Tecnologia Always ON™: anti-travamento em função de erros lógicos ou panes elétricas; o Sensibilidade de recepção > -147 dBm; o Indicador de intensidade de sinal: 9 níveis de intensidade (1 à 9); o Interface gráfica com display de LED, capaz de trabalhar a temperaturas de até 85º C. o Temperatura de trabalho: -10ºC à 85 ºC o Saída para relé de estado sólido (SSR): ~5V @ 40 ma (max); o Corrente máxima do relé no estado on: 5 AC ou 5 CC; o Corrente máxima de pico no relé: 15 AC ou 15 CC; o Consumo médio modo normal (sem transmissão): 50 Ma o Consumo médio modo de economia de energia (sem transmissão): 0,015 mA o Distância máxima do sinal: 1500 m com visada.	13	Unid			

Nota: A descrição relacionada acima, foram as características técnicas encaminhadas pelo SAET, em seu DFD, conforme a necessidade dos "rádios" a serem adquiridos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

1.3. Os rádios serão entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura de contrato, com a emissão da respectiva ordem de fornecimento.

1.3.1. O prazo do referido contrato será de 30 (trinta) dias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 25 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Garantia mínimo dos equipamentos: 12 (doze) meses.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE

2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. A contratada deverá adotar as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição nos produtos por ela produzidos.

SUBCONTRATAÇÃO

2.3.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

2.4.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

2.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para o fornecimento dos produtos esportivos.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento formalizado pela contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pela contratante.

3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3. Os rádios serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos equipamentos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.4. Na hipótese dos rádios serem entregues em desacordo com o solicitado, ou em quantidade inferior a necessidade da administração a contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 26 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 3.2. Deverá a contratante arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos equipamentos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem a este Termo de Referência;
- 3.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Contratante;
- 3.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- 3.5. Agendar previamente a entrega como SAET, através do Tel: (17) 3272-9888 ou através do email: saaet@tanabi.sp.gov.br. No caso da entrega ser feita por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.
- 3.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos bens ao CONTRATANTE;
- 3.7. Entregar os bens nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial original, sob pena de recusa de recebimento.
- 3.8. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do Contratante e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;
- 3.9. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação da nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela da proposta comercial original, bem como dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras e etc.
- 3.10. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.11. Os equipamentos deverão ser entregues no SAET, sito a Rua Capitão Bonfim nº. 539 – Centro, no horário das 08h30min às 16h30min.**
- 3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 3.13. A contratada deverá executar fielmente, dentro dos prazos previstos a entrega dos materiais, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica.
- 3.14. Os equipamentos deverão ser produtos dentro de elevados padrões, executando as entregas com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado, quer em razão do material ou da entrega.
- 3.15. Entregar os equipamentos atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 3.16. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 3.17. Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante na realização de “conferência” dos produtos entregues.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 27 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.18. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.19. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.20. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

3.21. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.

3.22. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.22.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

3.22.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.22.3. A fiscalização não efetuará o ateste de entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.22.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.23. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.24. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada item e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.24.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 28 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.24.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.25. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 29 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 4.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).
- 4.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).
- 4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis, contados do relatório de aceite da entrega dos materiais, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, conforme este edital de Contratação Direta.
- 5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. LIQUIDAÇÃO:

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.3.1. O prazo de validade;
 - 6.3.2. A data da emissão;
 - 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.3.5. O valor a pagar; e
 - 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 30 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 31 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO:

9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.1.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO, POR LOTE**.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 32 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.07.02.17.512.0008.2074.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 409.

Tanabi, 15 de maio de 2024.

FERNANDO A. S. BENEVENTI

Diretor do Departamento de Água e Esgoto
(SAET)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 33 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de rádios comandos que serão destinados ao SAET, conforme termo de referencia

DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

Item	Produto	Qtdd	Unid	Marca	V. Unit.	V. total
01	MODULO DE TRANSCUÇÃO MWV8000 – RÁDIO COMANDO o Tensão de entrada da alimentação externa: 12 Vcc (10,0 Vcc à 13,5 Vcc); o Tensão da alimentação para pilha: 4,5 Vcc à 6,45 Vcc; o Saídas a relé, isolamento galvânica < 5000 VAC; o Entradas digitais de isolamento galvânica < 5000 Vac, com tensão de operação selecionável através de jumper: - Operação por contato seco;- Operação com entrada polarizada 12-24 V: Faixa de operação em corrente contínua de 12-24 Vcc e faixa de operação em corrente alternada de 18 - 30 Vac; - Operação com entrada polarizada 127 Vac: Faixa de operação de 114~140 Vac;- Operação com entrada polarizada 220 Vac: Faixa de operação 200~240 Vac; o Proteção da eletrônica: IP65, caso seja seguido nossa recomendação de instalação (pode ficar exposto ao sol, chuva, poeira); o Comunicação de RF: 1,6X107 endereços, 25 canais de frequência selecionáveis, 6 velocidades de comunicação, compreendidos entre as faixas de 433,25 MHz e 434,75 MHz. Cada dispositivo pode possuir uma identificação única na rede de 0 à 255, através do IdRF. Podem haver mais equipamentos genéricos trabalhando na mesma frequência, pois cada dispositivo, possui identificação única que impede o	04	Unid			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 34 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	acionamento involuntário, etc. o Tecnologia Always ON™: anti-travamento em função de erros lógicos ou panes elétricas; o Sensibilidade de recepção > -147 dBm; o Indicador de intensidade de sinal: 9 níveis de intensidade (1 à 9); o Interface gráfica com display de LED, capaz de trabalhar a temperaturas de até 85° C. o Temperatura de trabalho: -10°C à 85 °C o Saída para relé de estado sólido (SSR): ~5V @ 40 ma (max); o Corrente máxima do relé no estado on: 5 AC ou 5 CC; o Corrente máxima de pico no relé: 15 AC ou 15 CC; o Consumo médio modo normal (sem transmissão): 50 Ma o Consumo médio modo de economia de energia (sem transmissão): 0,015 mA o Distância máxima do sinal: 8000 m com visada					
02	MODULO DE TRANSCUÇÃO MWV1500 - RÁDIO COMANDO o Tensão de entrada da alimentação externa: 12 Vcc (10,0 Vcc à 13,5 Vcc); o Tensão da alimentação para pilha: 4,5 Vcc à 6,45 Vcc; o Saídas a relé, isolamento galvânica < 5000 VAC; o Entradas digitais de isolamento galvânica < 5000 Vac, com tensão de operação selecionável através de jumper: - Operação por contato seco;- Operação com entrada polarizada 12-24 V: Faixa de operação em corrente contínua de 12-24 Vcc e faixa de operação em corrente alternada de 18 - 30 Vac; - Operação com entrada polarizada 127 Vac: Faixa de operação de 114~140 Vac;- Operação com entrada polarizada 220 Vac: Faixa de operação 200~240 Vac; o Proteção da eletrônica: IP65, caso seja seguido nossa recomendação de instalação (pode ficar exposto ao sol, chuva, poeira); o Comunicação de RF: 1,6X107 endereços, 25 canais de frequência selecionáveis, 6 velocidades de comunicação, compreendidos entre as faixas de 433,25 MHz e 434,75 MHz. Cada dispositivo pode possuir uma identificação única na rede de 0 à 255, através do IdRF. Podem haver mais equipamentos genéricos trabalhando na mesma frequência, pois cada dispositivo, possui identificação única que impede o acionamento involuntário, etc. o Tecnologia Always ON™: anti-travamento em função de erros lógicos ou panes elétricas; o Sensibilidade de recepção > -147 dBm; o Indicador de intensidade de sinal: 9 níveis de intensidade (1 à 9); o Interface gráfica com display de LED, capaz de trabalhar a temperaturas de até 85° C. o Temperatura de trabalho: -10°C à 85 °C o Saída para relé de estado sólido (SSR): ~5V @ 40 ma (max); o Corrente máxima do relé no estado on: 5 AC ou 5 CC; o	13	Unid			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 35 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Corrente máxima de pico no relé: 15 AC ou 15 CC; o Consumo médio modo normal (sem transmissão): 50 Ma o Consumo médio modo de economia de energia (sem transmissão): 0,015 mA o Distância máxima do sinal: 1500 m com visada.					
--	--	--	--	--	--	--

Nota: A descrição relacionada acima, foram as características técnicas encaminhadas pelo SAET, em seu DFD, conforme a necessidade dos "rádios" a serem adquiridos.

Validade da Proposta:

Prazo de Execução:

Garantia dos Preços:

Garantia dos Itens:

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da dispensa de licitação nº. 29/2024, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data/assinatura/



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 36 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024 ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 67/2024 – Dispensa de Licitação nº. 29/2024, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 37 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A
XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de xxxdo ano de dois mil e dois e vinte e quatro, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 358.938.108-64, residente a Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., localizada(endereço completo), na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr.....(dados completos), residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024, Dispensa de Licitação 28/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. Aquisição de rádios comandos que serão destinados ao SAET, conforme termo de referencia

1.2.Objeto da contratação:

Item	Produto	Qtdd	Unid	Marca	V. Unit.	V. total
01	MODULO DE TRANSCUÇÃO MWV8000 – RÁDIO COMANDO o Tensão de entrada da alimentação externa: 12 Vcc (10,0 Vcc à 13,5 Vcc); o Tensão da alimentação para pilha: 4,5 Vcc à 6,45 Vcc; o Saídas a relé, isolamento galvânica < 5000 VAC; o Entradas digitais de isolamento galvânica < 5000 Vac, com tensão de operação selecionável através de jumper: - Operação por contato seco;- Operação com entrada polarizada 12-24 V: Faixa de operação em corrente contínua de 12-24 Vcc e faixa de operação em	04	Unid			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 38 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	corrente alternada de 18 - 30 Vac; - Operação com entrada polarizada 127 Vac: Faixa de operação de 114~140 Vac;- Operação com entrada polarizada 220 Vac: Faixa de operação 200~240 Vac; o Proteção da eletrônica: IP65, caso seja seguido nossa recomendação de instalação (pode ficar exposto ao sol, chuva, poeira); o Comunicação de RF: 1,6X107 endereços, 25 canais de frequência selecionáveis, 6 velocidades de comunicação, compreendidos entre as faixas de 433,25 MHz e 434,75 MHz. Cada dispositivo pode possuir uma identificação única na rede de 0 à 255, através do IdRF. Podem haver mais equipamentos genéricos trabalhando na mesma frequência, pois cada dispositivo, possui identificação única que impede o acionamento involuntário, etc. o Tecnologia Always ON™: anti-travamento em função de erros lógicos ou panes elétricas; o Sensibilidade de recepção > -147 dBm; o Indicador de intensidade de sinal: 9 níveis de intensidade (1 à 9); o Interface gráfica com display de LED, capaz de trabalhar a temperaturas de até 85° C. o Temperatura de trabalho: -10°C à 85 °C o Saída para relé de estado sólido (SSR): -5V @ 40 ma (max); o Corrente máxima do relé no estado on: 5 AC ou 5 CC; o Corrente máxima de pico no relé: 15 AC ou 15 CC; o Consumo médio modo normal (sem transmissão): 50 Ma o Consumo médio modo de economia de energia (sem transmissão): 0,015 mA o Distância máxima do sinal: 8000 m com visada					
02	MODULO DE TRANSCUÇÃO MWV1500 - RÁDIO COMANDO o Tensão de entrada da alimentação externa: 12 Vcc (10,0 Vcc à 13,5 Vcc); o Tensão da alimentação para pilha: 4,5 Vcc à 6,45 Vcc; o Saídas a relé, isolamento galvânica < 5000 VAC; o Entradas digitais de isolamento galvânica < 5000 Vac, com tensão de operação selecionável através de jumper: - Operação por contato seco;- Operação com entrada polarizada 12-24 V: Faixa de operação em corrente contínua de 12-24 Vcc e faixa de operação em corrente alternada de 18 - 30 Vac; - Operação com entrada polarizada 127 Vac: Faixa de operação de 114~140 Vac;- Operação com entrada polarizada 220 Vac: Faixa de operação 200~240 Vac; o Proteção da eletrônica: IP65, caso seja seguido nossa recomendação de instalação (pode ficar exposto ao sol, chuva, poeira); o Comunicação de RF: 1,6X107 endereços, 25 canais de frequência selecionáveis, 6 velocidades de comunicação, compreendidos entre	13	Unid			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 39 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

as faixas de 433,25 MHz e 434,75 MHz. Cada dispositivo pode possuir uma identificação única na rede de 0 à 255, através do IdRF. Podem haver mais equipamentos genéricos trabalhando na mesma frequência, pois cada dispositivo, possui identificação única que impede o acionamento involuntário, etc. o Tecnologia Always ON™: anti-travamento em função de erros lógicos ou panes elétricas; o Sensibilidade de recepção > -147 dBm; o Indicador de intensidade de sinal: 9 níveis de intensidade (1 à 9); o Interface gráfica com display de LED, capaz de trabalhar a temperaturas de até 85º C. o Temperatura de trabalho: -10ºC à 85 ºC o Saída para relé de estado sólido (SSR): ~5V @ 40 ma (max); o Corrente máxima do relé no estado on: 5 AC ou 5 CC; o Corrente máxima de pico no relé: 15 AC ou 15 CC; o Consumo médio modo normal (sem transmissão): 50 Ma o Consumo médio modo de economia de energia (sem transmissão): 0,015 mA o Distância máxima do sinal: 1500 m com visada.					
--	--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo os equipamentos serem entregues em até 10 (dez) dias contados da ordem de fornecimento.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#)):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 40 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO ([art. 92, V](#)):

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), sendo R\$ (.....) pelo fornecimento dos equipamentos, objeto da presente dispensa.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#)):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([art. 92, V](#)):

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#)):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 41 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 42 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.17. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#)):

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 43 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#)):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 44 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 45 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 46 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#)):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(02.07.02.17.512.0008.2074.0000.4.4.90.52.00) – Ficha 409.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#)):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 47 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 48 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de rádios comandos que serão destinados ao SAET, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 49 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 15 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1030A

Página 50 de 50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2024 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de rádios comandos que serão destinados ao SAET, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos